

**AO ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO
SUDOESTE/PR**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022.**

SBX ENGENHARIA LTDA., sociedade empresarial com sede na Rua Avicena, nº. 137, Santa Cândida, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP. 82.630-450, vem à presença de V. Ex.^ª, apresentar, tempestivamente, **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fundamentos constantes desta peça.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente processo licitatório tem por objeto: *“Registro de preços para eventual e parcelado aquisição de luminárias de LED e demais equipamentos, para serem instaladas no sistema de iluminação pública do Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme solicitação do Departamento de Obras deste Município.”*, assim, a Impugnante, verificou haver requisitos de qualificação técnica que prejudicam a competitividade e lisura do presente edital.

2. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

A. DA AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS PARA AS LUMINÁRIAS.

Vejamos, segundo o que é solicitado dentro do edital, temos as seguintes especificações para as luminárias:

“Fornecimento de Luminária para Iluminação Pública em LED com certificação de conformidade e registro no INMETRO; potência máxima de 150W com fluxo luminoso efetivo aproximado de 18000 lumens. Com

Entretanto, as especificações são insuficientes para a determinação de luminárias segundo a portaria nº 62 do INMETRO, o que não apenas culmina em compra de materiais de qualidade inferior, como também é fruto de improbidade administrativa e gerando danos ao erário. Pois, da maneira como estão descritas, as especificações requeridas pela administração não contemplam o mínimo estipulado pela normativa.

Ademais, a portaria nº 62 do INMETRO, é o Regulamento que visa estabelecer os requisitos técnicos que devem ser atendidos pelas Luminárias para Iluminação Pública Viária, utilizando Lâmpadas e Descarga ou Tecnologia LED, que operam com alimentação em corrente alternada (CA) ou contínua (CC), com sistema de controle independente ou embutido, visando à eficiência energética e segurança na utilização delas. Em outras palavras, é o regulamento técnico que determina as especificações mínimas necessárias para luminárias viárias dentro do território nacional.

Não foi encontrado no edital as especificações mínimas necessárias para as luminárias viárias, conforme prevê a Portaria nº62 INMETRO, de forma que, pode ocorrer a aquisição de equipamentos, por parte da administração, que não estejam de acordo com os padrões mínimos estabelecidos, e não alcançando a melhor proposta.

Dito isto, questiona-se:

1. Qual temperatura de cor da luminária?
2. Qual a vida útil da luminária?
3. Qual o valor para o protetor de surto?
4. Qual o grau de proteção?
5. Qual índice de reprodução de cor exigida?
6. Qual fator de potência mínimo?

7. Qual o tipo de lente?
8. Qual tensão de operação?

3. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se de Vossa Senhoria:

3.1. Que se receba da presente impugnação, pois tempestiva nos termos do artigo 41 § 1º da Lei 8.666/93;

3.2. Que se dê provimento a presente impugnação para que o Edital seja suspenso com objetivo de:

- a) Realizar a alteração das especificações das luminárias, para ao menos o exigido na Portaria 62 do INMETRO.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

SBX Engenharia LTDA